



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

Ofício CRM-RR Nº 379/2022

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2022.

Ao Sr.
Dr. José Hiran da Silva Gallo
Tesoureiro do CFM
SGAS 915 Lote 72 CEP: 70390-150 Brasília-DF

Senhor Tesoureiro,

Em resposta ao **Relatório Preliminar sob nº 009/2022 – Setor de Controle Interno do CFM**, referente à auditoria realizada do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 (exercício de 2021) pelo Controle Interno do CFM sobre o presente regional, o Conselho Regional de Medicina de Roraima – CRM/RR apresenta em anexo a este ofício um relatório com as medidas tomadas com o intuito de sanar as pendências encontradas, objetivando a execução das recomendações emitidas pelo aludido relatório de auditoria.


Dra. Blenda Avelino Garcia
Presidente do CRM-RR

ANEXO I

Medidas adotadas pelo CRM-RR para executar as Recomendações do Relatório Nº 009/2022 do Setor de Controle Interno do CFM.

O CRM-RR, no intuito de sanar as inconformidades encontradas junto ao Relatório de Auditoria de Nº 009/2022 do Setor de Controle Interno do CFM, apresenta as medidas tomadas para o saneamento dos achados de auditoria encontrados.

Itens	Assunto	Causas	Medidas tomadas para sanar as inconformidades	Responsável pela Execução das Medidas
A	Inscrição, Execução e Cobrança de Créditos na Dívida Ativa	A não inscrição, execução e cobrança de créditos na Dívida Ativa ainda não se operou, tendo em vista a informação passada pelo próprio CFM de que seria disponibilizado aos regionais uma plataforma onde os regionais pudessem inscrever os débitos na Dívida Ativa, tornando, assim, menos onerosa a aquisição, pois seria uma plataforma única, onde todos os regionais conseguissem proceder à inscrição, execução e cobrança de créditos na Dívida Ativa, conforme preconiza a legislação brasileira. Além disso, houve a ponderação no sentido de que se cada	Este regional exerce as cobranças de suas anuidades inadimplidas pela <u>via administrativa</u> , por meio de emissão de correspondência aos inadimplentes. Com esta medida conseguimos um retorno razoável de 22%. Medidas mais drásticas como inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA) e Dívida Ativa não foi viabilizado nesses anos para não onerar ainda mais os profissionais médicos, tendo em vista a pandemia da COVID 19. No ano de 2022, até o mês de julho, deu-se continuidade às cobranças administrativas. A partir de agosto/2022, passou-se a utilizar o Sistema Informatizado disponibilizado pelo CFM, e também houve adesão à plataforma online de inscrição no cadastro de Inadimplentes do SERASA, no qual já estamos com um nível de retorno de mais de 27%. Nos casos que não obtivermos êxito, iremos inscrever os débitos em Dívida Ativa, e conseqüentemente já dar início ao processo de cobrança na via judicial.	Eudes Martins Filho

		<p>regional optasse por adquirir individualmente, vultosos recursos seriam dispendidos e somente os Conselhos maiores conseguiriam adquirir tal programa, razão pela qual este regional manteve as cobranças administrativas, aliado ao fato de que estas, sem dúvidas, têm se demonstrado mais eficazes e menos onerosas ao Conselho, e aos profissionais médicos e empresas. Além disso, a pandemia da COVID-19 prejudicou sobremaneira a adoção de medidas mais drásticas para a inscrição, execução e posterior ajuizamento da Ação de Execução Fiscal na cobrança dos créditos inadimplidos.</p>		
--	--	---	--	--

Itens	Assunto	Causas	Medidas tomadas para sanar as Inconformidades	Responsável pela Execução das Medidas
B	Notas explicativas aos balanços. Apresentação parcial das notas explicativas.	Ausência do item no Portal de Transparência, e de especificações exigidas pela L. 4.320/64 e MCASP.	Já implantamos a aba " https://transparencia.crmrr.org.br/index.php/2022-03-23-17-40-33/notas-explicativas ", no Portal de Transparência do CRM/RR, e nos próximos 30 (trinta) dias estaremos organizando as Notas Explicativas, em relação à estrutura e conteúdos mínimos que devem conter em cada uma das	Eudes Martins Filho

			demonstrações, conforme previsto na Lei 4.320/64, para os exercícios de 2020 e 2021.	
C	<p>Controle dos Bens Patrimoniais (permanente e de consumo) – Seguro dos Imóveis – Divergência de controles.</p> <p>ausência de controle físico e contábil dos (bens de consumo), que tem a finalidade de: a) Evitar que faltem materiais necessários ao andamento dos serviços públicos; b) Possibilitar o controle e evitar desperdício de materiais; c) Facilitar a padronização dos processos e dos controles internos; d) Contribuir para a apuração de custos pela administração pública. (2) Notamos que não há contratação de seguro para os imóveis do CRM/RR. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 61.867/1967, o CRM/RR precisa adotar providências internas para</p>	<p>Ausência de implantação e utilização pelo CRM – RR do sistema informatizado da Implanta, denominado “Compras, Contratos e Almojarifado”, destinado ao controle físico e contábil dos bens;</p> <p>Ausência de contratação de apólice de seguro para salvaguarda do patrimônio do CRM- RR.</p>	<p>Será solicitado à empresa Implanta Informática o envio de um de seus funcionários, dentro de um prazo aproximado de 3 (três) meses, para implementar o sistema direcionado ao controle dos bens, por meio do sistema: “Compras, Contratos e Almojarifado”, para orientação e utilização dos funcionários responsáveis pelo controle do patrimônio deste CRM - RR.</p> <p>O presente regional irá realizar, dentro de um prazo aproximado de 3 (três) meses, o processo de contratação de apólice de seguro para a sede do CRM – RR.</p>	Marcelo Cabral Barbosa

	<p>contratação de seguradora, especialmente para assegurar contra riscos de incêndio, queda de raios, explosão, danos elétricos e inundação os imóveis pertencentes ao Conselho; (3) No confronto entre o inventário físico e o balancete de verificação contábil foram encontradas divergências nos bens móveis, imóveis.</p>			
d	<p><u>Portal da Transparência</u> Verificamos que os itens estabelecidos no artigo 9º da Resolução CFM nº 2.151/2016 estão disponibilizados no sítio do CRM/RR para alimentação de conteúdo. Porém, parte do conteúdo estabelecido no art. 7º da Resolução CFM nº 2.286/2020 precisa ser implementado e periodicamente atualizado, especialmente em relação às letras “a”, “b”,</p>	<p>Não houve o cumprimento deste requisito ainda, em razão de desconhecimento acerca da necessidade de publicidade dos itens mencionados, bem como pela recente implantação de unidade de Controle Interno, ao qual restará responsável pelo monitoramento das informações aludidas.</p>	<p>Sobre o <u>item “a”, art. 7º, da Res. 2.286/2020, “os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão do Conselho”,</u> informamos que este item trata justamente do Planejamento Estratégico Institucional – P.E.I, documento este que se destina, dentre outras coisas, à definição das metas, indicadores, objetivos e ações a serem desempenhadas pela instituição para sua execução nos próximos anos. O Controle Interno, recém implantado neste regional, por meio da ocupante do cargo de controlador interno, em conversa com a Presidente informou acerca da necessidade do aludido documento, ocasião em que foi prontamente atendida, sendo o assunto submetido à apreciação da Diretoria, obtendo aprovação na 130ª Reunião de Diretoria, ocorrida em 14/11/22.</p>	<p>Vitória Nascimento Oliveira</p>

<p>"c" e "e" do art. 7º, nos seguintes termos: [...] Art. 7º Os processos de contas serão divulgados e atualizados exclusivamente por meio do sítio oficial dos Conselhos de Medicina, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título "Transparência e Prestação de Contas", assegurando que as contas lá permaneçam disponíveis por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem, conforme requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, da seguinte forma: I – publicação até o encerramento do exercício financeiro de informações sobre: a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os</p>	<p>Assim, será realizado o mapeamento de todos os processos dos setores, para que, após o levantamento das informações, realizar a definição das metas, dos objetivos que a instituição pretenderá atingir nos próximos anos, e posteriormente será dada a publicidade exigida ao referido documento no Portal de Transparência do CRM – RR. Logo, como se observa, já foram iniciadas medidas saneadoras da inconformidade apontada.</p> <p>Sobre o <u>Item "b"</u>, art. 7º, da Res. 2.286/2020, foi levado o assunto à Presidente, no qual ficou acordado que será realizado um levantamento de informações nos principais setores, como Administração, registro (PF e PJ), Corregedoria e fiscalização, a fim de compreender exatamente a extensão do serviço executado por cada um, bem como entender qual resultado é dado à sociedade, para posteriormente, de posse das informações, poder disponibilizá-lo no Portal da Transparência do CRM-RR, conforme é exigido pela Resolução nº 2.286/2020, art. 7º, I, "b".</p> <p>Antes de adentrarmos no cerne deste item, cumpre salientar que, sobre o Item "c", informamos que houve <u>recentemente a implantação do setor de Controle Interno</u> neste regional, onde a responsável pelo aludido setor inicialmente tratou de se capacitar, para compreender com exatidão a extensão de suas atividades, realizando alguns cursos (online) sobre Controle Interno e Auditoria, bem como realizou visita técnica a outro regional no intuito de se inteirar das atividades que devem ser</p>
---	---

<p>resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão do Conselho;</p> <p>b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;</p> <p>c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pelo Conselho para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;</p> <p>[...]</p> <p>e) os programas/processos, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação</p>		<p>exercidas por este setor, haja vista não contar com outro funcionário que trabalhe no Controle Interno.</p> <p>Pois bem, sobre as principais ações de supervisão, controle e correção, informamos que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Houve a solicitação e aquisição de capacitação aos funcionários que integram a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Controle Interno, sobre a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, L. 14.133/21, ao qual será obrigatória a partir de 01/04/2023 para toda Administração Pública Direta, Indireta autárquica e fundacional. Ora, tal medida visa, sem sombra de dúvidas, à mitigação dos riscos que poderiam ocorrer caso não houvesse a atualização dos funcionários da nova legislação em referência, e consequentemente, visa coibir a ocorrência de infrações à nova Lei de licitações. 2) Houve início do monitoramento do Portal de Transparência do CRM – RR, objetivando-se o fiel cumprimento da Lei de Acesso à Informação – L.A.I nº 12.527/11, bem como da Resolução nº 2.151/16, do CFM. 3) Foi solicitado à Presidente sobre a necessidade de criação do Regimento Interno do presente setor de Controle Interno, que obteve aprovação da Diretoria na 130ª Reunião, ocorrida em 14/11/22, estando em fase de elaboração do 	
--	--	---	--

	<p>dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;</p>		<p>documento para continuidade dos trabalhos.</p> <p>4) Houve solicitação à Presidente de necessidade de criação de comissão de revisão do Plano de Cargos e Salários.</p> <p>5) Houve a solicitação de criação do Planejamento Estratégico Institucional.</p> <p>Assim, como se observa, o setor é novo, e está em fase de implantação, e assim que tiverem sido finalizados os documentos descritos acima, será dada a publicidade exigida pela legislação.</p> <p>No que tange especificamente ao dever de publicação no Portal de Transparência do CRM dos itens em questão ("a", " b", " c" e "e"), informamos que o Setor de Controle Interno, ciente da necessidade de publicidade dos referidos atos no Portal de Transparência, referidos por meio do Relatório Preliminar 009/2022, adotará as medidas necessárias com o fim de cumprir a exigência especificada nos aludidos itens.</p>	
--	--	--	--	--